



Exemplos de cálculo do Pagamento Especial de Conta

Art.º 106 do CIRC

De acordo com o art.º 106º do CIRC, o montante do pagamento especial por conta (PEC) é igual a 1 % do volume de negócios relativo ao período de tributação anterior, com o limite mínimo de € 850, e, quando superior, é igual a este limite acrescido de 20 % da parte excedente, com o limite máximo de € 70 000. Ao montante assim apurado deduzem-se os pagamentos por conta calculados nos termos do art.º 105.º do CIRC, efetuados no período de tributação anterior.

O volume de negócios a considerar, no cálculo do PEC, corresponde ao valor das vendas e dos serviços prestados geradores de rendimentos sujeitos e não isentos de IRC.

Deve atender ao disposto no art.º 106º do CIRC quanto os montantes a considerar como volume de negócios em setores específicos como sejam: bancos, empresas de seguros e outras entidades do setor financeiro, organizações de produtores e agrupamentos de produtores do setor agrícola e ainda entidades dos setores de revenda de combustíveis, de tabacos, de veículos sujeitos ao imposto automóvel e de álcool e bebidas alcoólicas.

Caso se trate de sujeito passivo que tenha sede, direção efetiva ou estabelecimento estável nos Açores, terá de atender às reduções (20%) da percentagem prevista na fórmula de cálculo para o apuramento do pagamento especial por conta, bem como dos limites mínimo e máximo fixados estabelecidas no art.º 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20/01, com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28/01

Lei n.º 10-A/2017, de 29 de março

Este diploma estabelece uma medida transitória de redução do PEC a efetuar em 2017 e em 2018.

No caso do PEC a realizar em 2018, a redução fica apenas subordinada a uma única condição:

- Tais sujeitos passivos tenham a sua situação tributária e contributiva regularizada, na data de pagamento de cada uma das prestações do PEC;

Para apurar o PEC após esta redução usa-se a seguinte fórmula:

$$(PEC \text{ apurado art.º 106} - 100) \times 0,875$$

Nos exemplos abaixo explicitados foram consideradas sujeitos passivos com sede ou direção efetiva no Continente e os valores de volume de negócios são líquidos de impostos especiais sobre o consumo e de ISV.

Exemplo 1

A sociedade Alfa obteve, em 2017:

Volume de negócios de 2017 (valor das vendas e dos serviços prestados geradores de rendimentos sujeitos e não isentos): **€ 75 000**

Pagamentos por conta calculados e efetuados: **€ 550**

Considera-se que, à data de cada uma das prestações, a empresa tem a situação tributária e contributiva regularizada.

Cálculo do valor do pagamento especial por conta a realizar em 2018.

Cálculo1: $1\% \times 75\,000 = 750$

Como é inferior ao limite mínimo considera-se tal limite, ou seja, € 850

Cálculo2: $€\,850 - €\,550 = €\,300$

Montante de PEC a efetuar (sem redução): € 300 (a entregar numa prestação de € 300, ou em duas prestações de € 150).

Cálculo3 (aplicação da redução do PEC): $(300 - 100) \times 0,875$

Montante de PEC a efetuar (com redução): € 175 (a entregar numa prestação de **€ 175**, ou em duas prestações de € 87,50).

Exemplo 2

Considere os seguintes dados relativamente à sociedade Beta:

Volume de negócios de 2017 (valor das vendas e dos serviços prestados geradores de rendimentos sujeitos e não isentos): **€ 250 000**

Pagamentos por conta calculados e efetuados em 2017: **€ 1 600**

Considera-se que, à data de cada uma das prestações, a empresa tem a situação tributária e contributiva regularizada.

Cálculo do valor do pagamento especial por conta a realizar em 2018.

Cálculo1: $1\% \times 250\,000 = 2.500$

Como é superior ao limite mínimo considera-se: $[850 + (2\,500 - 850) \times 20\%] = 1\,180$

Cálculo2: $€\,1\,180 - €\,1\,600 = -€\,420$

Não há PEC a entregar

Exemplo 3

Considere os seguintes indicadores obtidos pela sociedade Omega em 2017:

Volume de negócios de 2017 (valor das vendas e dos serviços prestados geradores de rendimentos sujeitos e não isentos): € 50.000.000

Pagamentos por conta calculados e efetuados: € 9.900

Considera-se que, à data de cada uma das prestações, a empresa tem a situação tributária e contributiva regularizada.

Cálculo do valor do pagamento especial por conta a realizar em 2018.

Cálculo1: $1\% \times 50\,000\,000 = 500\,000$

Como é superior ao limite mínimo considera-se: $[850 + (500\,000 - 850) \times 20\%] = 100\,680$

Como resulta um valor superior ao limite máximo considera-se tal limite máximo: € 70 000

Cálculo2: € 70 000 - € 9 900 = € 60 100

Montante de PEC a efetuar (sem redução): € 60 100 (a entregar numa prestação de € 60 100, ou em duas prestações de € 30 050).

Cálculo3 (aplicação da redução do PEC): $(60\,100 - 100) \times 0,875$

Montante de PEC a efetuar (com redução): € 52 500 (a entregar numa prestação de € 52 500, ou em duas prestações de € 26 250).

Cálculo do PEC na Região Autónoma dos Açores

No caso da Região Autónoma dos Açores, em virtude do disposto no n.º 5 do art.º 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20/01/1999 com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28/01/2004, ao cálculo do pagamento especial por conta devido por pessoas coletivas ou equiparadas que tenham sede, direção efetiva ou estabelecimento estável na Região Autónoma dos Açores aplica-se uma redução de 20%, à percentagem prevista na fórmula de cálculo para o apuramento deste pagamento bem como aos limites mínimo e máximo fixados.

Resulta então, em conjugação com o disposto no art.º 106º do CIRC montante do PEC é igual a 0,8 % do volume de negócios relativo ao período de tributação anterior, com o limite mínimo de € 680 e, quando superior, é igual a este limite acrescido de 20 % da parte excedente, com o limite máximo de € 56 000. Ao montante assim apurado deduzem-se os pagamentos por conta calculados nos termos do art.º 105.º do CIRC, efetuados no período de tributação anterior.

Em seguida, apresentamos mais três exemplos de cálculo do PEC, considerando agora que este é devido por pessoas coletivas ou equiparadas que tenham sede, direção efetiva ou estabelecimento estável nos Açores

Exemplo 4

A sociedade Gama obteve, em 2017:

Volume de negócios de 2017 (valor das vendas e dos serviços prestados geradores de rendimentos sujeitos e não isentos): € 75.000

Pagamentos por conta calculados e efetuados: € 500

Considera-se que, à data de cada uma das prestações, a empresa tem a situação tributária e contributiva regularizada.

Cálculo do valor do pagamento especial por conta a realizar em 2018.

Cálculo1: $0,8\% \times 75.000 = 600$

Como é inferior ao limite mínimo considera-se tal limite, ou seja, € 680

Cálculo2: € 680 - € 500 = € 180

Montante de PEC a efetuar (sem redução): € 180 (a entregar numa prestação de € 180, ou em duas prestações de € 90).

Cálculo3 (aplicação da redução do PEC): $(180 - 100) \times 0,875$

Montante de PEC a efetuar (com redução): € 70 (a entregar numa prestação de € 70, ou em duas prestações de € 35).

Exemplo 5

Considere os seguintes dados relativamente à sociedade Delta:

Volume de negócios de 2017 (valor das vendas e dos serviços prestados geradores de rendimentos sujeitos e não isentos): € 300.000

Pagamentos por conta calculados e efetuados em 2017: € 1.100

Considera-se que, à data de cada uma das prestações, a empresa tem a situação tributária e contributiva regularizada.

Cálculo do valor do pagamento especial por conta a realizar em 2018.

Cálculo1: $0,8\% \times 300\ 000 = 2\ 400$

Como é superior ao limite mínimo considera-se: $[680 + (2.400 - 680) \times 20\%] = 1\ 024$

Cálculo2: € 1 024 - € 1 100 = - € 76

Não há PEC a entregar

Exemplo 6

Considere os seguintes indicadores obtidos pela sociedade Sigma em 2017:

Volume de negócios de 2017 (valor das vendas e dos serviços prestados geradores de rendimentos sujeitos e não isentos): € 60 000 000

Pagamentos por conta calculados e efetuados: € 10 500

Considera-se que, à data de cada uma das prestações, a empresa tem a situação tributária e contributiva regularizada.

Cálculo do valor do pagamento especial por conta a realizar em 2018.

Cálculo1: $0,8\% \times 60\,000\,000 = 480\,000$

Como é superior ao limite mínimo considera-se: $[680 + (480\,000 - 680) \times 20\%] = 96\,544$

Como resulta um valor superior ao limite máximo considera-se tal limite máximo: € 56 000

Cálculo2: $\text{€ } 56\,000 - \text{€ } 10\,500 = \text{€ } 45\,500$

Montante de PEC a efetuar (sem redução): € 45 500 (a entregar numa prestação de € 45 500, ou em duas prestações de € 22 750).

Cálculo3 (aplicação da redução do PEC): $(45\,500 - 100) \times 0,875$

Montante de PEC a efetuar (com redução): € 39 725 (a entregar numa prestação de € 39 725, ou em duas prestações de € 19 862,50).